

PROJETO DE LEI N° 1.234/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.234/2013, que **"Altera o anexo VI - tabela da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - da Lei Municipal n° 1.151 de 16 de novembro de 2011 e dá outras providências"**.

A alteração do anexo VI - tabela da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - da Lei Municipal n° 1.151 de 16 de novembro de 2011, trata tão somente de correção, pois que por erro de digitação foram criados os cargos de Diretor do Departamento de Indústria, Serviços, Trabalho e Renda e de Diretor de Departamento de Fomento ao Turismo e Captação de Recursos, sem que consta-se a quantidade. Assim, o presente vem com intuito de corrigir a falha da referida Lei acrescentando aos cargos elencados a quantidade de um para cada.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.234/2013

"Altera o anexo VI - tabela da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - da Lei Municipal n° 1.151 de 16 de novembro de 2011 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O anexo VI - tabela da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - da Lei Municipal n° 1.151 de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Item	Cargo	Quant.	Provimento	Padrão
1.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
2.	Diretor do Departamento de Indústria, Serviços, Trabalho e Renda	01	CC ou FG	CC/FG 3
3.	Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo e Captação de Recursos	01	CC ou FG	CC/FG 3
4.	Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos	01	CC ou FG	CC/FG 4

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 18 de setembro de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL